



Sindicato dos Trab. nas Ind. do Açúcar, da Alimentação e Afins de Igarapava e Região.

Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, 41 – CEP 14540-000 – Igarapava – SP.

CNPJ: 49.379.282/0001-79 – Telefone : (016) 3172 – 1211

Base Territorial: Igarapava, Aramina e Buritizal

Sindicigarapava@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO AÇUCAR, DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE IGARAPAVA E REGIAO.

Aos trinta dias de maio de dois mil vinte dois, na sede da Pedra Agroindustrial S/A - Unidade Buriti, as doze horas em primeira convocação, e as treze horas em segunda convocação, instalou -se a Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores do setor de Açúcar e Álcool de Igarapava e Região em segunda convocação as treze horas, (respeitando os procedimentos e protocolos de prevenção a COV ID19) Ocupou a presidência o senhor Claudinei Ferreira da Silva. que convidou o senhor Edgar Aparecido Teixeira para secretariar os trabalhos, ficando assim a mesa constituída por estes dois membros: Claudinei Ferreira da Silva, presidente e Edgar Aparecido Teixeira, secretario. A Seguir o senhor presidente determinou ao senhor secretario que fizesse a leitura do edital de convocação que continha a seguinte ordem do dia:

Leitura discussão e votação da Ata anterior .

Deliberar sobre as propostas e condições para fechamento de Acordo Coletivo com a empresa Pedra Agroindustrial - S/A.

A Seguir passou se ao primeiro item do edital de convocação, leitura da Ata da assembleia anterior, posto em votação a mesma foi aprovada por unanimidade.

Em seguida o senhor presidente passou ao segundo item do edital de convocação, que diz a respeito da renovação das normas Coletivas de trabalho em função da data base de primeiro de maio de dois mil e vinte dois (01/05/2022), informando a todos os presentes as propostas passadas pela Pedra Agroindustrial - S/A abaixo descritas:

Pautou a respeito da Cota de Participação Negocial em razão das vantagens obtidas através da negociação coletiva, em conformidade com os artigos 7º XXVI e 8º III, IV e VI da Constituição Federal e com os artigos 513, “e”, e 545 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a ser descontada em folha de pagamento mensalmente de todos os trabalhadores da empresa abrangidos e beneficiados por este Acordo Coletivo de Trabalho, a título de Cota de Participação Negocial, o valor equivalente a 1% do salário nominal com teto de R\$ 42,00 (quarenta dois reais), a partir da competência de junho/2022, sendo 80% destinado a este sindicato e 20% destinado a Federação , associados ou não, assegurando o direito de oposição ao desconto.

REA.JUSTE SALARIAL:

- 1) Piso salarial da categoria no valor de R\$ 1.521,88 (um mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) por mês;



Sindicato dos Trab. nas Ind. do Açúcar, da Alimentação e Afins de Igarapava e Região.

Rua Cap. Antônio Augusto Maciel, 41 – CEP 14540-000 – Igarapava – SP.

CNPJ: 49.379.282 0001-79 – Telefone : (016) 3172 – 1211

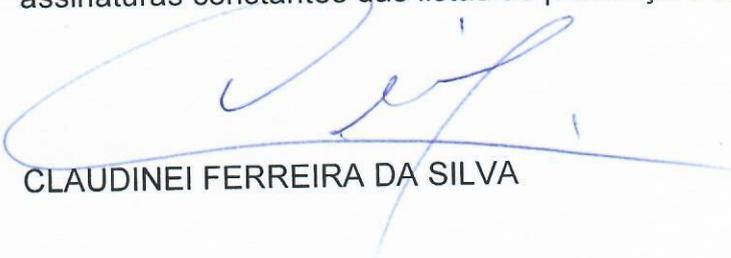
Base Territorial: Igarapava, Aramina e Buritizal

Sindigarapava@gmail.com

- 2) Reajuste Salarial no percentual único de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), sobre os salários praticados em 01 de maio de 2.021 para os empregados da empregadora, compensando 5% (cinco por cento) aplicados em 1 de janeiro de 2.022 a título de antecipação salarial, restando o percentual de 7,11% (sete virgula, onze por cento)
- 3) Vale Alimentação mensal no valor de R\$-142,00 (cento quarenta dois reais) para os empregados que realiza suas refeições no refeitório da empresa e R\$-346,00- (trezentos quarenta seis reais) para os que não utilizam:
- 4) Vale Alimentação de Na tal no valor de R\$-346,00- (trezentos quarenta seis reais):
- 5) Programa de Participação nos Resultados - PPR nos moldes do ano anterior:
- 6) Compensação de Jornada - Banco de Horas: 7) manutenção das demais cláusulas do ano anterior.
- 7) Horas extras com adicional de 50% (cinquenta) por cento;
- 8) Adicional noturno de 20% (vinte) por cento;

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES NO ACT 2021/2022 COM AS NECESSARIAS ADEQUAÇÕES DE REDUÇÃO, COM A INCLUSÃO DOS DEMAIS TEMAS INSERIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA VALIDO PARA O PERIODO 2022/2023, DA QUAL O SINDICATO É SIGNATARIO. Após a leitura dos itens e dos esclarecimentos acima, o presidente colocou em votação proposta, que foi discutida e debatida amplamente por ampla maioria.

Encerrada a Assembleia, foi lavrada a Ata que vai assinada pelos componentes da mesa diretora, ficando como parte integrante desta, como se nela estivesse transcrita todas as assinaturas constantes das listas de presença e de votação.


CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA


EDGAR APARECIDO TEIXEIRA